



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO

CNPJ-01.613.319/0001-55

RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 - SANTA TEREZINHA - CEP: 68.210-000 - FONE(93) -  
3563-1149

LEI Nº 239 /2009, DE 05 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 054/2000, DE 24 DE JANEIRO DE 2000, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 094/2002, DE 01 DE ABRIL DE 2002 QUE DISPOE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curuá, Estado do Pará, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o quantitativo do ANEXO I, para unificados o cargo de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II passando a ser designado como Professor de Educação Básica.

Art. 2º - Ficam revogados o §2º, do art. 8º da Lei Municipal nº 094/2002.

Art. 3º - O inciso I do art. 31 da Lei nº 094/2002 passa a vigorar com a seguinte redação.

I - Professor de Educação Básica - mediante apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em área de educação, em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, será enquadrado na referência 3 (três); e, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, será enquadrado na referência 5 (cinco).

Art. 4º - Fica suprimido o inciso II, do art. 31, da Lei Municipal nº. 094, de 16 de maio de 2002 e o cargo de Professor de Educação Básica I e II dos Anexos, devendo ser considerados apenas como Professor de Educação Básica.

Art. 5º - Anexo I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº 094, de 16 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ-01.613.319/0001-55  
RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 - SANTA TEREZINHA - CEP: 68.210-000 - FONE(93) -  
3563-1149

ANEXO I  
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
QUADRO PERMANENTE  
ESTRUTURA DE CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CODIGO
DOCENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	GOM-PEB I -101
PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGOGICO À DOCÊNCIA	TÉCNICO - PEDAGOGICO	GOM- TP-102

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
QUADRO PERMANENTE - QPM  
FUNÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO VALOR	ATRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
GOM-FG	DIRETOR	30%(TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE	DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	12

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ-01.613.319/0001-55  
RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 - SANTA TEREZINHA - CEP: 68.210-000 - FONE(93) -  
3563-1149

ANEXO III

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
QUADRO PERMANENTE - OPM  
QUANTITATIVOS DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
DOCENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	GOM - PEB I - 101	335
PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA	TÉCNICO - PEDAGÓGICO	GOM-TP-103	08

21/10/2023  
335



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ-01.613.319/0001-55  
RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 - SANTA TEREZINHA - CEP: 68.210-000 - FONE(93) -  
3563-1149

ANEXO IV  
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - QSM

CARGO / FUNÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROFESSOR AUXILIAR I	QSM - 01	4º série do ensino fundamental ou equivalente	Educação Infantil, Ed. especial, Ensino Fundamental até a 4ª série	125	465,00
PROFESSOR AUXILIAR II	QSM - 02	Ensino Médio, Modalidade normal	Educação Infantil, Ed. especial, Ensino Fundamental até a 4ª série	125	600,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	QSM - 03	Licenciatura Plena em Pedagogia - Administração Escolar	Direção de Unidade Escolar	200	930,00 Acrescido da gratificação de função (30%)
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	QSM - 04	Ensino Médio	Direção de Unidade Escolar	200	900,00 Acrescido da gratificação de função (30%)
TÉCNICO PEDAGÓGICO	QSM - 05	Licenciatura Plena em Pedagogia (Administração Escolar, Supervisão Escolar ou Orientação Educacional)	Apoio Pedagógico à Docência	150	1.200,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ-01.613.319/0001-55  
RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 - SANTA TEREZINHA - CEP: 68.210-000 - FONE(93) -  
3563-1149

ANEXO V

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - QPM  
ESTRUTURA SALARIAL  
JORNADA MENSAL DO DOCENTE: 125 horas  
JORNADA MENSAL DO TÉCNICO PEDAGÓGICO: 150 horas

CARGO	CARGA HORÁRIA	1	2	3	4	5	6	7	8
GOM-PEB I-101	125 h	600,00	630,00	661,50	694,57	729,30	765,76	804,05	844,25
GOM-TP-102	150h	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,60	1.531,53	1.608,11	1.688,52

5% - ENTRE REFERENCIAS CONSECUTIVAS.

ANEXO VI

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS  
CATEGORIA FUNCIONAL: DOCENTE  
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CÓDIGO: GOM-PEB I-101  
REFERÊNCIAS: 01-A\_08

HABILITAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO
Curso Médio, Modalidade Normal. Ou Licenciatura Plena, com habilitação ao magistério na Educação Infantil ou nas séries iniciais do ensino fundamental	Educação Infantil Educação Especial 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental	Promoção Horizontal: Acesso às referências Ascensão funcional, mediante concurso público
Licenciatura Plena	Educação Infantil Educação Especial Ensino Fundamental	Promoção Horizontal: Acesso às referências Ascensão funcional, mediante concurso público



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ-01.613.319/0001-55  
RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 - SANTA TEREZINHA - CEP: 68.210-000 - FONE(93) -  
3563-1149

CARGO: TÉCNICO PEDAGÓGICO  
CÓDIGO: GOM- TP-102  
REFERÊNCIAS: 01 A 08

HABILITAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO
Licenciatura Plena em Pedagogia	Unidades de Ensino Fundamental, Médio ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino	Promoção Horizontal: Acesso às referências Ascensão funcional, mediante concurso público

ANEXO VII  
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
QUADRO PERMANENTE  
TABELA DE CORRESPONDÊNCIA

SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
Professor Efetivo ou Estável, com habilitação Magistério	Prof. de Educação Básica
Professor Efetivo ou Estável, com habilitação Curta	Prof. de Educação Básica
Professor Efetivo ou Estável, com habilitação Plena	Prof. de Educação Básica
Especialista Efetivo ou Estável, com habilitação em Administração Escolar	Técnico Pedagógico
Especialista Efetivo ou Estável, com habilitação em Supervisão Escolar	Técnico Pedagógico
Especialista Efetivo ou Estável, com habilitação em Orientação Educacional	Técnico Pedagógico



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO

CNPJ-01.613.319/0001-55

RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 - SANTA TEREZINHA - CEP: 68.210-000 - FONE(93) -  
3563-1149

Art. 6º - Ficam mantidas as demais exigências contidas nos Anexos da Lei Municipal nº 094/2002.

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos:

- I. Anexo I - Quadro Permanente - Estrutura de Cargos
- II. Anexo II - Quadro Permanente - Funções de Administração Intermediária
- III. Anexo III - Quadro Permanente - Quantitativo de cargos
- IV. Anexo IV - Quadro Suplementar em extinção - Estrutura Salarial/Descrição das funções
- V. Anexo V - Quadro Permanente Estrutura Salarial
- VI. Anexo VI - Quadro Permanente - Descrição der Cargos
- VII. Anexo VII - Quadro Permanente - Tabela de Correspondência

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2009.

Art. 9º - Regoam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá, aos 05 dias do mês de junho de 2009.

  
RAIMUNDO REIS BARBOSA RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Curuá

  
RAIMUNDO ALMEIDA RIBEIRO  
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no livro N° 19 e folhas N° 08